

(2)
(二)
四、
(一)
(二)

第五條 申請手續
一、
二、
三、（廢止）
四、二零一五年四月、七月、十月以及二零一六年一月的月底前，應遞交有關前一季度的工作期間的補貼申請表。
五、"

第三條
更新表格

為配合工作收入補貼臨時措施的實施期間的延長，應更新經第6/2009號行政法規、第6/2010號行政法規、第7/2011號行政法規、第9/2012號行政法規、第10/2013號行政法規及第7/2014號行政法規修改的第6/2008號行政法規《工作收入補貼臨時措施》所核准的申請補貼專用表格。

第四條
生效

本行政法規自公佈翌日起生效，其效力追溯至二零一五年一月一日。

二零一五年三月十六日制定。

命令公佈。

行政長官 崔世安

第 11/2015 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並按照第2/1999號法律《政府組織綱要法》第十五

(2)
2)
4.
1)
2)

Artigo 5.º

Formalidades

1.
2.
3. (revogado)
4. Os pedidos devem ser apresentados até ao fim dos meses de Abril, Julho e Outubro de 2015, e do mês de Janeiro de 2016, referindo-se cada um deles ao período de trabalho do trimestre anterior.
5."

Artigo 3.º

Actualização do impresso

Em articulação com a prorrogação do prazo da aplicação das medidas provisórias do subsídio complementar aos rendimentos do trabalho, deve proceder-se à actualização do impresso próprio para pedido de atribuição do subsídio aprovado pelo Regulamento Administrativo n.º 6/2008 (Medidas provisórias do subsídio complementar aos rendimentos do trabalho), alterado pelos Regulamentos Administrativos n.º 6/2009, n.º 6/2010, n.º 7/2011, n.º 9/2012, n.º 10/2013 e n.º 7/2014.

Artigo 4.º

Entrada em vigor

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e os seus efeitos retroagem ao dia 1 de Janeiro de 2015.

Aprovado em 16 de Março de 2015.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Ordem Executiva n.º 11/2015

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º da Lei n.º 2/1999 (Lei de Bases da Orgâ-

條及八月十一日第85/84/M號法令《澳門公共行政當局組織結構一般基礎》第三條的規定，發佈本行政命令。

授予運輸工務司司長羅立文一切所需的權力，代表澳門特別行政區與颱風委員會簽署《中華人民共和國澳門特別行政區政府與颱風委員會關於颱風委員會秘書處行政、財務及相關安排的協定》。

二零一五年三月十六日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

第 47/2015 號行政長官批示

就判給澳門槍店供應「槍械及配件」的分段支付，已獲第374/2013號行政長官批示許可；

然而，鑑於部分物品延遲交付，須修改上述批示所定的分段支付，整體費用仍為原來的\$7,063,969.00（澳門幣柒佰零陸萬叁仟玖佰陸拾玖元整）；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、第374/2013號行政長官批示第一款所訂的開支分段支付方式修改如下：

2013年	\$ 38,550.00
2014年	\$ 3,347,469.00
2015年	\$ 3,677,950.00

二、二零一三年及二零一四年的負擔由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

三、二零一五年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第二十八章第一組「澳門保安部隊事務局」內經濟分類「02.01.02.00.00保衛及保安用品」帳目的撥款支付。

二零一五年三月十一日

行政長官 崔世安

nica do Governo) e do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto (Bases gerais da estrutura orgânica da Administração Pública de Macau), o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

São delegados no Secretário para os Transportes e Obras Públicas, Raimundo Arrais do Rosário todos os poderes necessários para, em nome da Região Administrativa Especial de Macau, celebrar com o Comité dos Tufões o «Acordo entre o Governo da Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China e o Comité dos Tufões sobre os Procedimentos Administrativos, Financeiros e Conexos relativos ao Secretariado do Comité dos Tufões».

16 de Março de 2015.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, Chui Sai On.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 47/2015

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 374/2013, foi autorizado o escalonamento do fornecimento de «Armas e Acessórios» adjudicado à Loja de Armas Macau;

Entretanto, por força do atraso na entrega de parte do material, torna-se necessário alterar o escalonamento fixado no citado despacho, mantendo-se o montante global inicial de \$ 7 063 969,00 (sete milhões e sessenta e três mil, novecentas e sessenta e nove patacas);

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. O escalonamento fixado no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 374/2013 é alterado da seguinte forma:

Ano 2013.....	\$ 38 550,00
Ano 2014.....	\$ 3 347 469,00
Ano 2015.....	\$ 3 677 950,00

2. Os encargos referentes a 2013 e 2014 foram suportados pelas verbas correspondentes inscritas no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

3. O encargo referente a 2015 será suportado pela verba inscrita na divisão 01 do capítulo 28.º «Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau», rubrica «02.01.02.00.00 Material de defesa e segurança», do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

11 de Março de 2015.

O Chefe do Executivo, Chui Sai On.